

LEI Nº 1.280, de 16 de fevereiro de 1987

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.280, de 16 de fevereiro de 1987

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D. ZILDA SALVAGNI" DE TAQUARITINGA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR HORÁCIO RAMALHO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D. ZILDA SALVAGNI" DE TAQUARITINGA, uma subvenção no valor de CZ\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), no presente exercício, para a prestação de serviços essenciais de assistência médica-hospitalar de urgência à população do Município, a ser ressarcida em 12 (doze) parcelas mensais de CZ\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados) cada.

ARTIGO 2º - Para tal fim, fica também o Executivo Municipal autorizado a lavrar o respectivo convênio com a referida Entidade, especificando a forma da prestação dos serviços e determinando garantias da aplicação da subvenção concedida.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente:-

09-SERV.DE SAÚDE,ASSIST. E SANEAMENTO
09.01 - Assistência Médica e Dentária
Subvenção a Instituições Privadas
3230-13750312.50

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 16 de fevereiro de 1987.

DR. HORÁCIO RAMALHO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA ALBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-